



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A
EMPRESA E A EMPRESA ENGEMED
ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12**, nesta cidade, por seu representante legal, **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP-PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME**, **CNPJ Nº 15.305.042/0001-08**, e-mail: licitação@engmed.eng.br, telefone: (63) 3142-1202, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 31, bairro: Jardim Filadélfia, CEP: 77.813-205, Araguaína/TO, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representado por seu sócio-administrador/procurador **DEMETRIUS POVEDA MARQUES**, RG nº 21.699.895-5 SSP/SP, CPF nº 064.283.058-44, e **LUCIANA DA COSTA BARBOSA POVEDA**, RG nº 29.538.693.9 SSP/SP, CPF 187.192.008-62, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 99/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 218/2022, consoante o **Processo nº 10439/2021-SESMA e GDOC Nº 4419/2023**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato nº 410/2022**, cujo objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE APOIO E SUPORTE À VIDA PERTENCENTES À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art.65, §1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA



3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PARECER NSAJ Nº 1157/2023**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de aproximadamente 10% (dez por cento)** ao o **item 32 do contrato**, a partir do dia **12 de junho de 2023** até o término da **vigência do contrato**, conforme solicitado através do **MEMORANDO nº 120/2023DEAS/SESMA**, nos seguintes termos:

LOTE 11								
Item	Especificações dos Equipamentos	Marca	Tipo de Manutenção	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
32	DEFIBRILADOR Modelo: LIFESHOCK	Lifemed	Preventiva	Serv.	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36	R\$ 226,72
			Corretiva		1	R\$ 114,66	R\$ 114,66	R\$ 229,32
VALOR TOTAL DOS Serv.								R\$ 456,04
Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva)								R\$ 228,02
TOTAL LOTE 11								R\$ 684,06

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Com o acréscimo, o valor global que era de R\$ **4.341.102,29 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos)**, passará ao importe de R\$ **4.341.786,35 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte: 1600010000
Elemento: 33.90.39



Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169

Fonte: 1600010000

Elemento: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém (PA), 02 de junho de 2023.

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA**

**DEMETRIUS POVEDA MARQUES
ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº. _____

CPF: Nº. _____